Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espirito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 207/91

AUTORIZA DESPESAS COM REFEIÇÃO

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte;

L E I:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS QUEIROZ
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos 02 dias do mês de junho de 1.991. E registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Jaguaré, em 24 de junho de 1.991.

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretario de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 207/91

Autoriza Despesas Com Refeição

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a efetuar o pagamento das refeições do Operador da Draga que realiza o trabalho de Dragagem do Córrego Palmital , nesta Cidade, até o limite de Cr$60.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Departamento de Obras
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré -ES, aos 02 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um (1.991).

Túlio Pariz
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete